

M. F. Junior

Saldo, de restos a pagar de 1950 .....	R. \$ 4.645,50
Aplicado nesta lei .....	R. \$ 3.285,00
Resultante .....	R. \$ 1.360,50

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de julho de 1956

Augusto B. de Siqueira  
Saldado Prefeito

Prefeito  
Secretário

Lei. nº 184, de 2 de julho de 1956.

A câmara municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de R. \$ 15.733,10 (quinze mil setecentos e trinta e três cruzeiros e dezentavos), para atender ao pagamento de vencimentos do Diretor do Departamento de águas Eletricidade e Telefones. no exercício de 1955

Art. 2º Servirá de recurso para a presente lei, o saldo de Restos a pagar de 1950, que tem permanecido sem aplicação, na importância de R. \$ 1.360,50 e o saldo de Restos a pagar do exercício de 1953 na importância de R. \$ 14.449,00, o qual tem permanecido também sem aplicação, ficando parcialmente anulado, passando a situação a ser a seguinte:

Saldo de restos a pagar de 1950 .....	R. \$ 1.360,50
Saldo de restos a pagar de 1953 .....	R. \$ 14.449,00
	<u>15.809,50</u>

Aplicado nesta lei .....

Saldo resultante do Resto a pagar de 1953 ÷ ----- R. \$ 6,40

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de julho de 1956